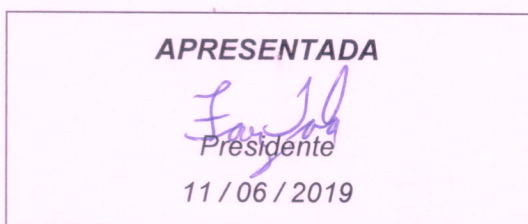




MOÇÃO Nº 227

Apoio ao Projeto de Lei do Senado n.º 191/2017, de autoria do Ex-Senador Jorge Viana (PT-AC), que altera a redação do art. 2º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, para assegurar à mulher as oportunidades e facilidades para viver sem violência, independentemente de sua identidade de gênero.



A Lei Maria da Penha - Lei nº 11.343, de 7 de agosto de 2006, buscou conferir ampla proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, criando vários mecanismos para coibir e prevenir as mais diversas formas de violência a que são submetidas em nosso país.

Embora o foco inicial tenha sido a proteção da mulher, é cediço que o ordenamento jurídico deve acompanhar as transformações sociais.

Nesse contexto, entendemos que a Lei Maria da Penha deve ter o seu alcance ampliado, de modo a proteger não apenas as mulheres nascidas com o sexo feminino, mas também as pessoas que se identificam como sendo do gênero feminino, como é o caso de transexuais e transgêneros, portanto, este projeto de lei visa conferir a proteção especial da Lei Maria da Penha a pessoas que se enxergam, se comportam e vivem como mulheres e que - da mesma forma que as que nascem com o sexo feminino - sofrem violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral por parte de parentes, companheiros ou conviventes.

Com esse propósito, o Projeto de Lei do Senado nº. 191/2017, acrescenta ao art. 2º da Lei Maria da Penha, a expressão "identidade de gênero" para que se permita a aplicação da norma a transexuais e transgêneros que se identifiquem como mulheres.

Sendo assim,